



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapecerica da Serra – CMDCA

Lei Municipal - nº. 2.311 de 02.05.2013



## EDITAL CMDCA Nº 11 DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS **RESULTADOS** DOS RECURSOS APÓS ANÁLISE PELA COMISSÃO DE ESCOLHA, DO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPECERICA DA SERRA/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, (CMDCA), do Município de Itapecerica da Serra - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza as Leis Federais nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 12.696/12, alterado pela lei nº 13.824/2019, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Lei Municipal nº 734/1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.507/2015, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, conforme especificações abaixo:

### 1. RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1. Contra o Edital CMDCA nº. 10, de 12 de julho de 2023.

1.1.1. Candidata autora: **Helen Silva Lima Martins**

1.1.2. Iniciais do documento: 051.696

- Recurso julgado **improcedente**, pois o Edital nº. 10 de 12 de julho de 2023 está em acordo com o Edital de Abertura do Processo de Escolha, em Data Unificada, do Conselho Tutelar de Itapecerica da Serra publicado através da Resolução CMDCA nº. 02 de 2023. A retificação provocada pelo Edital nº 10 corroborou com a verdade dos fatos ao trazer de maneira fiel as notas obtidas pela candidata autora, o que levou a sua reprovação e consequente exclusão do Processo de Escolha em tela. Portanto, o Edital alvo do presente recurso serviu para corrigir equívoco cometido pela Banca na publicação do Edital nº. 07 de 2023.

1.2. Contra o resultado final do desempenho obtido na Prova Objetiva, Dissertativa e Oral, assim como, na Redação.

1.2.1. Candidata autora: **Luiza Marsilak Meneses de Jesus**

1.2.2. Iniciais do documento: 24.406

- Recurso julgado **improcedente**, pois, a candidata não alcançou a nota mínima exigida na somatória da prova objetiva, dissertativa e oral, ou seja, 20 pontos ou mais dos 40 pontos



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapecerica da Serra – CMDCA

Lei Municipal - nº. 2.311 de 02.05.2013



possíveis. Ressalta-se que a Redação constituiu-se em segundo critério de análise para aprovação ou reprovação do candidato participante. Portanto, para manter a lisura e isonomia do Certame não há meios de somar as notas, tampouco tonar a candidata classificada visto que ela atingiu 18.9 pontos do universo de 40 pontos.

1.3. Contra o resultado final do desempenho obtido na Prova Objetiva, Dissertativa e Oral, assim como, na Redação.

1.3.1. Candidata autora: **Maria Conceição Godói Figueiredo da Cruz**

1.3.2. Iniciais do documento: 33.245

- Recurso julgado **improcedente**, pois a candidata não alcançou a nota mínima exigida na somatória da prova objetiva, dissertativa e oral, ou seja, 20 pontos ou mais dos 40 pontos possíveis. Ressalta-se que a Redação constituiu-se em segundo critério de análise para aprovação ou reprovação do candidato participante. Portanto, para manter a lisura e isonomia do Certame não há meios de somar as notas, tampouco tonar a candidata classificada visto que ela atingiu 14.5 pontos do universo de 40 pontos.

Itapecerica da Serra/SP, 26 de julho de 2023.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal Local.



---

GICÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS GIRADELLI  
Presidente